



Pedreira (SP), 02 de dezembro 2.016.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2.016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1295/2.016

Referente: Fornecimento e instalação de 2.950 m² (dois mil novecentos e cinquenta metros quadrados) de Geomembrana PEAD 2,0 mm. de espessura – lisa e 1.150m² (um mil cento e cinquenta metros quadrados) de Filtro Geotêxtil RT10 KN/m, bobina de 2.30x100m, a qual serão destinados ao Aterro Sanitário Municipal, localizado na Rodovia SP 95 – km. 63 – Pedreira / Jaguariúna.

1 – PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA, através do Setor de Licitações e Contratos, com sede administrativa situado à Rua Moacyr do Amaral, nº 91 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 33/2.016**, tipo **MENOR PREÇO**, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02**.

1.2. Os envelopes 01 – PROPOSTA COMERCIAL e 02 – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO, os documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a Declaração de Condição de ME ou EPP com a devida documentação de comprovação, serão recebidos até às 8h30min do dia 21/12/2.016 no Setor de Licitações e Contratos, situado à Rua Moacyr do Amaral, 91 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, os quais não serão mais aceitos fora do horário estipulado.

1.3. A Sessão Pública do Pregão Presencial ocorrerá às 9h00min do dia 21/12/2.016, no endereço descrito no subitem 1.1.

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes anexos:

- I –** Modelo de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- II –** Termo de Credenciamento;
- III –** Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV –** Quantidades, Descrições e Valor Global Médio Orçado;
- V –** Minuta Contratual;
- VI –** Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP.
- VII –** Termo de Ciência e Notificação.

1.5. Os Anexos II (Termo de Credenciamento) e III (Declaração), deverão ser apresentados “fora dos envelopes” e vir assinados pelo representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando os Anexos é o representante legal da proponente, sendo que caso não seja comprovado, o Termo de Credenciamento e a Declaração não serão aceitos.

1.5.1. Deverá ser apresentado também um documento de identificação da pessoa que está representando a empresa na sessão do pregão presencial (**ex. R.G., Carteira de Habilitação, ou outro documento equivalente**).

1.6. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06:



1.6.1. Esta Autarquia aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, sendo que a empresa participante que se enquadrar nesta Lei deverá apresentar declaração conforme **Anexo V**, na entrega dos envelopes nº. 01 – proposta comercial e 02 – documentações mencionando que tem o direito de usufruir o privilégio dado pela Lei, comprovando documentalmente de acordo com uma das condições que será mencionada abaixo: **(Atenção! A declaração e a comprovação devida deverão ser entregues com os envelopes, porém deverão vir fora do mesmo).**

1.6.1.1. Documento que comprove que a empresa licitante fez opção pelo Regime Tributário Diferenciado do “Simples Nacional”, e que sua situação está “ATIVA”, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, demonstrando que está “ATIVA”, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão, ou ainda, Certidão emitida pela Junta Comercial onde conste o enquadramento como ME ou EPP.

1.6.1.2. A empresa licitante que não venha a atender o disposto no **subitem 1.6.1.1.**, não terá o benefício da Lei Complementar Federal n.º 123/06 aplicada a seu favor.

2 – OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 2.950 m2 (dois mil e novecentos e cinquenta metros quadrados) de Geomembrana PEAD 2,0mm de espessura – lisa e 1.150 m2 (um mil, cento e cinquenta metros quadrados) de Filtro Geotêxtil RT10 KN/m, bobina 2,30x100m, a qual serão destinados ao Aterro Sanitário Municipal, localizado na Rodovia SP 95 – km. 63 – Pedreira /Jaguariúna.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

3.1.1. Estrangeiras que não funcione no País;

3.1.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.3. Suspensa Temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Autarquia nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações;

3.1.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.1.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes dos proponentes.

4.1.1 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **FORA** dos envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

4.1.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



4.1.3 Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos pra formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na **cláusula 4.1.2**.

4.1.4. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.1.5. O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.2. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostas de preços e habilitação.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes nº. **01 (Proposta Comercial)** e nº. **02 (Documentações – Habilitação)**, deverão ser apresentados separadamente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA - SAAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2.016.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL:

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá regularizá-los no **ato da entrega**.

5.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope “**02**” – **DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO** antes do envelope “**01**” – **PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “**01**” – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no **Item 7**.

6.2. O Envelope “**02**” – **DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**, deverá conter a documentação de que trata o **Item 8**.



7. ENVELOPE “01” – PROPOSTA COMERCIAL:

7.1. O Envelope Proposta Comercial deverá conter:

7.1.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo(a) representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, onde deverá vir comprovado documentalmente que quem está assinando a proposta é representante legal da proponente, e, este documento deverá estar dentro do **Envelope “01” - PROPOSTA COMERCIAL**, caso essa documentação comprobatória não seja apresentada no credenciamento, e deverá conter:

7.1.1.1. Razão social, endereço completo e o número da inscrição no CNPJ/MF;

7.1.1.2. Número do pregão presencial e do processo licitatório;

7.1.1.3. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

7.1.1.4. Apresentar os valores unitários e o valor global para a entrega e instalação do objeto, incluso no preço ofertado os custos com todos os encargos, tributos e demais obrigações para o cumprimento fiel do objeto desta licitação;

7.1.1.4.1. Apresentar na proposta a marca do produto ofertado;

7.1.1.4.2. Deverá ser apresentado preço com duas casas decimais;

7.1.1.5. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.1.6. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO OBJETO DESCRITO NO ITEM 2. DESTE EDITAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.3. Serão desclassificadas as propostas de preços:

7.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos ou a Legislação aplicável;

7.3.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

8 - ENVELOPE “02” – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

8.1.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1.) Os documentos descritos na alínea “a.” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;



b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) **Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste edital.**

8.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b.) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c.) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**

c.1.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **o qual abrange também as contribuições previdências, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de Outubro de 2014;**

c.2.) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo(a) representante legal da licitante, sob as penas da lei;

c.3.) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, referente a taxa de licença de funcionamento;

d.) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

g) em não havendo regularização consoante previsão na **alínea “e”**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, §2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa nos termos da Lei nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2.011.

8.1.3. Quanto à AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência e concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, da sede da empresa, expedida em até 03 (três) **meses**, da data de abertura dos envelopes de nº 01.

8.1.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
a.1.) a comprovação de aptidão deverá ser feita por atestado(s) emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços, desde quem em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% do fornecimento pretendido, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado nos termos da Súmula nº 24 do TCESP;

8.1.5. Outros Documentos:

Apresentar a declaração exigida no **Anexo I**, que deverá vir assinada pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando a declaração é representante legal da proponente, caso essa documentação comprobatória não seja apresentada no credenciamento ou no envelope de nº. **01 – proposta comercial**.

8.2. Os documentação solicitada será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, mediante a apresentação do respectivo original no ato da abertura do **envelope nº 02**.

8.3. Se o licitante for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **Matriz**, e se for a **Filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **Filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **Matriz**;

8.4. As documentações que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas com data de emissão de até 03 (três) meses, da data marcada para a abertura dos envelopes de nº 01 – proposta comercial.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no Edital, o Departamento de Licitações e Contratos fará o recebimento dos envelopes: **01 – proposta comercial** e **02 – documentações – habilitação, os documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e Declaração de Condição de ME ou EPP), com a devida documentação;**

9.2. Em sessão pública no dia, hora e local descritos no preâmbulo deste, o interessado ou representante legal procederá ao credenciamento nos termos do **item 4**, deste Edital, e o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, ordenando-as em ordem crescente de valores.

9.3. Em seguida identificará as propostas de **menor preço**, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.

9.4. As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de **menor preço**, serão desclassificadas.

9.5. Não havendo no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos dos **subitens 9.3. e 9.4.** serão selecionadas até **03 (três) melhores propostas** e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



- 9.6.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- 9.7.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**.
- 9.8.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Em igualdade de condições, persistindo o empate, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio.
- 9.9.** Será admitido o empate ou redução de no mínimo **0,50% sobre o menor preço**, ou outra porcentagem acordada antes do início da fase de lances entre os licitantes e o Pregoeiro, observando que a negociação será sempre com **duas casas decimais**.
- 9.10.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.11.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.12.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço**.
- 9.12.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 9.13.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade dos preços ofertados.
- 9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da(s) primeira(s) classificada(s), decidindo motivadamente a respeito.
- 9.15.** Considerada aceitável a proposta de **menor preço**, obedecidas às exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.16.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o(s) proponente(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es).
- 9.17.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.18.** Nas situações previstas nos **subitens 9.12., 9.13., 9.14. e 9.17.**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



9.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e da equipe do Pregão.

9.20. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes no **item 10**.

9.21. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23. A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.26. Observação:

9.26.1. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a **05% (cinco por cento)** da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do **art. 44, §1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**.

9.26.2. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do **subitem 9.26.1**, no prazo de **05 (cinco) minutos**, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

9.26.3. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no **subitem 9.26.1**, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

10 – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Diretor Geral.

10.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais o qual deverá ser protocolado no setor de licitações e contratos no endereço descrito no subitem 1.1., no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia útil subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. Nessa hipótese, o Sr. Diretor Geral decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao(s) licitante(s) vencedor(es) e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.



10.3. O resultado final do Pregão será divulgado no **Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I – Diário dos Municípios**.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato que compõe o **Anexo V**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **subitens 9.17. e 9.18.** do presente edital.

11.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** dos valores contratados.

11.4. A **LICITANTE** vencedora terá **05 (cinco) dias úteis** para assinar o contrato, começando a correr este prazo à partir do dia útil subsequente a publicação da homologação no **Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I – Diário dos Municípios, comunicação via fax ou pessoal à proponente.**

12 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento do objeto deste Edital será em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega e instalação do objeto, respeitando o artigo 5º da Lei 8.666/93, no local indicado no **subitem 2.1.**, deste edital, mediante emissão de nota fiscal, que obrigatoriamente deverá vir aprovada pelo Sr. José Moretti Neto, responsável pelo acompanhamento do fornecimento e instalação.

12.1.1. A nota fiscal deverá vir com valor separado do material e dos serviços.

12.1.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SAAE não efetuará qualquer pagamento por boleto bancário ou ficha de compensação. Os pagamentos serão feitos via depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante ou mediante retirada no valor na Tesouraria do SAAE.

12.1.3. Nos termos do art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGF n 1.751, de 2 de outubro de 2014, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

13 - PENALIDADES

13.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, quando a proposta ainda estiver dentro do prazo de validade, e a não entrega do objeto dentro do prazo estabelecido neste edital, ensejarão:

13.1.1. cobrança pela Autarquia Municipal, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total que a(s) licitante(s) foi(ram) vencedora(s).

13.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a(s) licitante(s) poderá(ão) sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas:

13.2.1. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o SAAE, e



cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores desta Autarquia, pelo prazo de **01 (um) ano**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Autarquia.

13.2.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

13.3. Em hipótese alguma será admitido o atraso na entrega do objeto dentro do prazo estabelecido neste Edital.

13.4. Na hipótese de descumprimento por parte da(s) **EMPRESA(S) VENCEDORA(S)** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas neste edital.

14 – PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO

14.1. O objeto deste edital deverá ser entregue e instalado no local indicado no **subitem 2.1**, deste edital, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, à contar da ordem de início de serviços, podendo ser esse prazo prorrogado, mediante justificativa apresentada pela parte interessada, com anuência da outra parte, antes da expiração do prazo da vigência contratual.

14.2. A empresa contratada deverá avisar o responsável técnico pelo Aterro Municipal, Sr. José Moretti Neto com 03 (três) dias úteis de antecedência, antes da instalação do objeto, pois o mesmo irá acompanhar a instalação.

14.3. Telefone para contato : (19) 3852-4653/3852-4654 – ramal 210.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste edital correrão por conta das **Dotações Orçamentárias n.ºs:**

Unidade: 01 SERVIÇO AUTON DE AGUA E ESG DE

Executora: 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Dotação: 17510201.002000.4495.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Cód. Reduzido: 2143

Reserva de Saldo n.º 370

Valor reservado: R\$ 90.768,39 (noventa mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos).

16 – DA FORMA DE ADQUIRIR O EDITAL, DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, **a partir do dia 09/12/2.016**, de 2ª à 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), das 08hs.:00min. às 17hs.:00min., no Setor de Licitações e Contratos, situado à Rua Moacyr do Amaral, nº 91, Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, pelo site do SAAE, através do Portal www.saaepedreira.com.br, no link **LICITAÇÃO**, gratuitamente. Caso alguém deseje cópia xerográfica do edital, esta custará **R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos)**. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Setor de Licitações e Contratos, das 08hs.00min. às 12hs.00min. e das 13hs.00min. às 17hs.00min., ou pelo telefone (19) 3852-4653, ramais 209 e 211.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:



17.1. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do telefone (19) 3852-4653, ramais 209 e 211, no seguinte horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou impugná-lo, onde a impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitações e Contratos, situado na sede Administrativa do SAAE, conforme endereço descrito no **subitem 1.1.**

17.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de **02 (dois) dias úteis.**

17.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

17.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

17.3. Não serão aceitos envelopes abertos, (proposta comercial ou documentações - habilitação).

17.4. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. Fica assegurado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8. Fica Facultado a licitante a visita no local onde será instalado o objeto deste edital, onde deverá agendar a visita com os senhores Jonas ou José Moretti pelo telefone: (19) 3852-4653 – ramais 210 e 213.

18 - DO FORO

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Pedreira/SP, excluído qualquer outro.

Celso José Leite Filho
DIRETOR GERAL



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2.016

MODELO: DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 33/2016**, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Data e assinatura do(a) representante legal da empresa



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref: Pregão Presencial nº 33/2.016
Processo Licitatório nº 1295/2.015

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Pedreira, no **Pregão Presencial nº 33/2016, contratação de empresa para fornecimento e instalação de 2.950 m2 (dois mil novecentos e cinquenta metros quadrados) de Geomembrana PEAD 2,0mm. de espessura – lisa e 1.150 m2 (um mil, cento e cinquenta metros quadrados) de Filtro Geotêxtil RT10 KN/m, bobina 2,30x100m, a qual serão destinados ao Aterro Sanitário Municipal, localizado na Rodovia SP 95 – km. 63 – Pedreira /Jaguariúna**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Data)

NOME

ASSINATURA

R.G

CARGO



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016

MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº 33/2016
Processo Licitatório nº 1295/2016

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 33/2.016**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

Data e assinatura do(a) representante legal da empresa



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2.016

Quantidades, descrições e valores unitários médios orçados que compõe o objeto.

Ref: Pregão Presencial n.º 33/2.016
Processo Licitatório n.º 1295/2.016

ITEM	QTDES.	DESCRIÇÕES	VALORES UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
01	2.950m2	Geomembrana PEAD 2,0 mm. espessura – lisa	R\$ 28,35	R\$ 83.628,81
	1.150 m2	Filtro Geotêxtil RT10 KN/M, bobina 2,30x100m	R\$ 4,63	R\$ 5.318,75
	Serviço	Instalação da Manta PEAD e do Filtro Geotex	R\$ 1,58	R\$ 1.820,83
			Valor Global	R\$ 90.768,396



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2016

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 2.950 M2 (DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS) DE GEOMEMBRANA PEAD 2,0 MM. ESPESSURA – LISA E 1.150 M2 (UM MIL CENTO E CINQUENTA METROS QUADRADOS) DE FILTRO GEOTÊXTIL RT10 KN/M, BOBINA 2,30X100M, A QUAL SERÃO DESTINADOS AO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RODOVIA SP 95 – KM. 63 – PEDREIRA / JAGUARIÚNA.

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de fornecimento e de prestação de serviços, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA - CONTRATANTE**, com sede Rua A. Pe. Alexandrino do Rego Barros, 200 – Vila Santo Antonio – Pedreira /SP – CEP. 13920-000, neste ato representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º _____, residente e domiciliado na _____, e de outro lado, **A EMPRESA _____ -CONTRATADA**, com sede à _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o número _____, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Presencial n.º. 33/2.016, regido pela Lei Federal n.º. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal n.º. 10.520/02 e Decreto Municipal n.º. 2.135/12, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01

DO OBJETO

A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer e instalar **2.950m2 (dois mil, novecentos e cinquenta metros quadrados) de Geomembrana PEAD 2,0mm. – lisa e 1.150 m2 (um mil, cento e cinquenta metros quadrados) de Filtro Geotêxtil RT10 KN/M, bobina 2,30x100 M, a qual serão destinados ao Aterro Sanitário Municipal, localizado na Rodovia SP 95 – km. 63 – Pedreira / Jaguariúna**, em conformidade com o Processo Licitatório n.º. 1295/2.016 – Pregão Presencial n.º. 33/2.016, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA 02

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:

- 2.1.** Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento e instalação do objeto;
- 2.2.** Assumir total responsabilidade sob o fornecimento e instalação do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 2.3.** Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação;



- 2.4. Fornecer a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço – FGTS sempre que vencerem;
- 2.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento e a prestação dos serviços;
- 2.6. Fornecer e instalar o objeto de acordo com o que foi estabelecido neste instrumento;
- 2.7. Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas, com estrita observância da legislação em vigor;
- 2.8. Designar profissionais capacitados, para o cumprimento do objeto deste contrato;
- 2.9. Empregar, na execução dos serviços contratados, quer nas dependências da **CONTRATANTE**, quer nas suas próprias dependências, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- 2.10. Substituir a qualquer tempo conforme solicitação da **CONTRATANTE**, qualquer elemento utilizado para os serviços, que por motivos técnicos, moral ou disciplinar seja considerado inconveniente;
- 2.11. Executar os serviços, com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo única e exclusivamente remunerados pela **CONTRATADA**;
- 2.12. Todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, uniforme, estadia e ou transporte de funcionários, e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas, tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento e os serviços do presente instrumento.
- 2.13. Fornecer gerador 220 volts monofásico de no mínimo 15 kva;
- 2.14. Fornecer o laudo referente à implantação da Geomembrana.

CLÁUSULA 03

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

- 3.1. O preço para o fornecimento e instalação do objeto deste instrumento é de R\$ _____ (_____), conforme preço acordado no pregão presencial em epígrafe.
- 3.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento e na prestação dos serviços, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado.

CLÁUSULA 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento do objeto deste instrumento será em até **15 (quinze) dias consecutivos**, após a entrega e instalação do objeto, respeitando o artigo 5º da Lei 8.666/93, no local indicado na cláusula



um deste instrumento, mediante emissão de nota fiscal, que obrigatoriamente deverá vir aprovada pelo Sr. José Moretti Neto, responsável pelo fornecimento e instalação.

4.1.1. A nota fiscal deverá vir com valor separado do material e dos serviços.

4.1.2. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.

4.1.3 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SAAE não efetuará qualquer pagamento por boleto bancário. Os pagamentos serão feitos via depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante ou mediante retirada no valor na Tesouraria do SAAE.

CLÁUSULA 05

DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste instrumento deverá ser entregue e instalado no local indicado na cláusula um deste instrumento, no prazo de **10 (dez) dias úteis, à contar da emissão da ordem de início dos serviços**, podendo ser esse prazo prorrogado, mediante justificativa apresentada pela parte interessada, com anuência da outra parte, antes da expiração do prazo da vigência deste instrumento.

5.2. A contratada deverá avisar o responsável pelo Aterro Municipal Sr. José Moretti Neto com 03 (três) dias úteis de antecedência, antes da instalação do objeto, pois o mesmo irá acompanhar a instalação.

5.3. Telefone para contato : (19) 3852-4653/3852-4654 – ramal 210.

CLÁUSULA 06

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete, em decorrência desta avença, a:

6.1. Fornecer todos os dados e informações necessários ao completo e correto fornecimento e instalação do objeto;

6.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

6.3. Fornecer a área livre e desimpedida de qualquer interferência, tais como: colunas, tubos, ralos, etc.;

6.4. Efetuar o esgotamento do local por ocasião de chuvas;

6.5. Na instalação do objeto, a mesma se compromete a fornecer mão de obra auxiliar (08 (oito) ajudantes), transporte do material dentro do local de instalação e abertura e re-aterro das valas de ancoragens;

6.6. Caso seja necessário, a contratante se responsabilizará pelo cintamento da geomembrana (chapa metálica e parafusos com buchas), além do filtro geotêxtil para proteção da geomembrana;



6.7. Caso seja necessário fornecerá também sacos de areia para sustentação da manta.

6.8. Para a guarda de equipamentos e materiais da empresa contratada, o SAAE disponibilizará no local guarita com medida aproximada de 2,5 x 2,5 m, e na chegada da geomembrana e do filtro geotextil, sua instalação, o SAAE disponibilizará também um vigia para guarda dos materiais e equipamentos, a instalação final da mesma, sendo que após essa instalação, a empresa contratada deverá retirar imediatamente seus materiais e equipamentos.

CLÁUSULA 07

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente do fornecimento e instalação do objeto deste instrumento correrá por conta da Dotação Orçamentária n.º:

Unidade: 01 SERVIÇO AUTON DE AGUA E ESG DE

Executora: 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Dotação: 17510201.002000.4495.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Cód. Reduzido: 2143

Reserva de Saldo nº 370

Valor reservado: R\$ 90.768,39 (noventa mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA 08

DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 09

DAS SANÇÕES

9.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;



9.1.4. Pelo atraso na entrega e instalação do objeto, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa:

9.1.4.1. atraso em até **03 (três) dias consecutivos**: multa de 1% (um por cento) ao dia do valor total deste instrumento;

9.1.4.2. atraso de **04 (quatro) à 07 (sete) dias consecutivos**: multa de 2% (dois por cento) ao dia do valor total deste instrumento;

9.1.4.3. superior à **07 (sete) dias consecutivos**, enseja a rescisão deste instrumento, aplicando as penalidades citadas nesta cláusula.

9.1.5. A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas Leis nº. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

CLÁUSULA 10

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custos com funcionários, entrega, instalação e demais obrigações.

CLÁUSULA 11

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as Leis nº. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

CLÁUSULA 12

DO FORO

12.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciaram a outros pôr mais privilegiados que sejam.

12.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Pedreira (SP), _____.

SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

(NOME DA CONTRATADA)

NOME DO DIRETOR GERAL
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

01- Nome por extenso : _____
R.G. : _____
Assinatura : _____

02- Nome por extenso : _____
R.G. : _____
Assinatura : _____



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 33/2016**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pedreira/SP.

_____/SP, _____ de 2016.

Assinatura do representante

Nome e assinatura do representante Legal
RG nº:



ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2.016

Contrato nº ____/2.016

Objeto: Fornecimento e instalação de 2.950 m² (dois mil novecentos e cinquenta metros quadrados) de Geomembrana PEAD 2,0 mm. de espessura – lisa e 1.150m² (um mil cento e cinquenta metros quadrados) de Filtro Geotêxtil RT10 KN/m, bobina de 2.30x100m, a qual serão destinados ao Aterro Sanitário Municipal, localizado na Rodovia SP 95 – km. 63 – Pedreira / Jaguariúna.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

CONTRATADA: _____

Na qualidade de **CONTRATANTE e CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pedreira, _____ de _____ 2016.

CONTRATANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira

CONTRATADA

Testemunhas: _____